



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

LEI 636/2007

Autoriza o chamamento de suplente do Conselho Tutelar, quando do gozo de férias dos conselheiros titulares ou afastamento de conselheira tutelar por ocasião de licença gestante

A Prefeita Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica autorizado o Município a realizar o chamamento de suplente do conselho tutelar, para atuar como conselheiro tutelar substituto, durante o período de regular gozo de férias dos conselheiros titulares, bem como durante eventual concessão de licença maternidade ambas as hipóteses descritas no parágrafo único letra “a” e “b” do art. 31 da lei 529/05.

Art.2º- Após decorrido o período de férias e ou concessão da licença maternidade e conseqüente retorno do conselheiro titular, o substituto voltará a condição de suplente sem qualquer direito a permanecer integrando o conselho, eis que a composição é de apenas cinco (05) membros.

Art. 3º- A remuneração e a carga horária serão idênticas a dos conselheiros titulares.

Art.4º- As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art.5º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 26 de outubro de 2007.
Selmira M. Fehrenbach
Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Renato Luiz Zanol
RENATO LUIZ ZANOL

Secretário Municipal de Administração e Planejamento